



DECRETO N° 2.078, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

(Dispõe sobre diária das despesas com alimentação e pouso ao servidor municipal que, no desempenho de suas atribuições, se deslocar temporariamente de sua sede).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 1º da Lei nº 585, de 29 de outubro de 2015, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ao servidor municipal concursado que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, desde que relacionadas com a função que exerce, será concedido diária, de conformidade com os itens abaixo relacionados:

a)- Quando o deslocamento abrange o horário de almoço ou jantar:

1)- **No interior:** R\$50,00 (cinquenta reais) por refeição;

2)- **Na capital e cidades com mais de 300 km de distância:** R\$ 72,00 (setenta e dois reais) por refeição;

3)- **Café da manhã:** R\$20,00 (vinte reais) - quando a viagem for antes das 6 (seis) horas da manhã.

b)- Entende-se como abrangido pelo horário de almoço, quando o servidor retornar à sede, após as 13 (treze) horas;

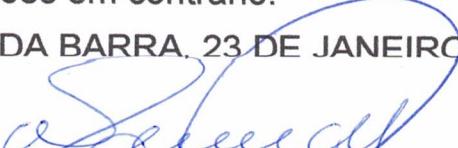
c)- Entende-se como abrangido pelo horário de jantar, quando o servidor retornar à sede, após as 19 (dezenove) horas;

d)- O deslocamento deverá ocorrer, sempre que possível em horário que possibilite o regresso do servidor antes do horário do almoço e/ou jantar.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.713, de 02 de fevereiro de 2023, e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE JANEIRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra